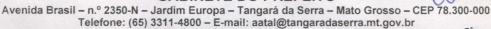


# Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT



#### PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA GABINETE DO PREFEITO



Câmara Mun. Tangara da Serra

CM/TS

Projeto de Lei Ordinária: 189/2021

INSTITUI O DESEMPENHO DE ATIVIDADE DELEGADA NO MUNICÍPIO, A SER PAGA AOS POLICIAIS MILITARES QUE EXERCEREM ATIVIDADE MUNICIPAL DELEGADA PELO ESTADO DE MATO GROSSO, POR MEIO DE TERMO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO COM O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA...

EXECUTIVO MUNICIPAL

## **AUTUAÇÃO**

Aos trinta dias do mês de novembro do ano de 2021.



#### MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA GABINETE DO PREFEITO



### MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 189/2021.

Tangará da Serra, 30 de novembro de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor Vereador **FÁBIO BRITO** PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL **TANGARÁ DA SERRA** 



Excelentíssimo Senhor Presidente, Excelentíssimos(as) Senhores(as) Vereadores(as).

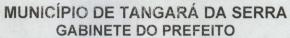
Com os nossos cumprimentos, vimos perante esse Ínclito Poder Legislativo, encaminhar a inclusa propositura desta Lei que INSTITUI O DESEMPENHO DE ATIVIDADE DELEGADA NO MUNICÍPIO, A SER PAGA AOS POLICIAIS MILITARES QUE EXERCEREM ATIVIDADE MUNICIPAL DELEGADA PELO ESTADO DE MATO GROSSO, POR MEIO DE TERMO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO COM O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, propiciando assim colaboração mútua entre a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra e o Estado de Mato Grosso através da Polícia Militar.

O presente Projeto visa aumentar a ostensividade do policiamento no município, passando assim com a maior fiscalização trazer a diminuição de acidentes no trânsito, infrações, violência doméstica, roubos e assaltos dentro do município, passando a população maior segurança e tranquilidade nas ruas e suas moradias.

Para tanto, como esta propositura será para o exercício de 2022, se torna necessário alterar duas peças orçamentárias do próximo exercício, já aprovadas por esta Casa de Leis, o PPA – Plano Plurianual e LDO – Lei de

Muan







Diretrizes Orçamentárias, que uma vez aprovada, a atividade delegada, será encaminhado substitutivo do Projeto de Lei da LOA - Lei Orçamentária Anual que se encontra para aprovação do Poder Legislativo.

Diante do exposto contando com o apoio costumeiro dos nobres pares e reiterando protestos de estima e apreço, solicitamos apreciação do presente projeto, em regime de tramitação NORMAL.

Respeitosamente,

Vander Alberto Masson **Prefeito Municipal** 





VAllor

#### MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: gabinete@tangaradaserra.mt.gov.br 

☎ (0xx65) 3311 − 4801 e 3311-4800

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 189, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

INSTITUI O DESEMPENHO DE ATIVIDADE DELEGADA NO MUNICÍPIO, A SER PAGA AOS POLICIAIS MILITARES QUE EXERCEREM ATIVIDADE MUNICIPAL DELEGADA PELO ESTADO DE MATO GROSSO, POR MEIO DE TERMO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO COM O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

#### A CÂMARA MUNICIPAL decreta:

- Art. 1º Fica instituído o desempenho de atividade delegada, nos termos especificados nesta Lei, a ser pago mensalmente aos integrantes da Polícia Militar, que de forma voluntária e em suas folgas, exercerem a atividade de segurança e proteção ao patrimônio coletivo delegada pelo Município de Tangará da Serra-MT, nos moldes do Termo de Cooperação a ser celebrado com o Estado de Mato Grosso.
- § 1° O desempenho de atividade delegada, de que trata o *caput* deste artigo tem como objetivo reembolsar despesas do fiel cumprimento da atividade delegada em **jornada extraordinária**.
- § 2º O desempenho a ser pago aos integrantes da Polícia Militar será por hora trabalhada no exercício da atividade delegada fixada no valor bruto de R\$ 49,90 (quarenta e nove reais e noventa centavos), por hora trabalhada.
- § 3º O valor do desempenho deverá ser pago diretamente ao Policial Militar, em conta-corrente individual indicada para tal fim, observada a regularidade fiscal perante o município.
- Art. 2º Fara jus a jornada delegada qualquer Policial Militar, desde que seja voluntário, esteja de folga das escalas regulamentares da Unidade Policial Militar em que serve e que tenha um mínimo de 8 (oito) horas de descanso após cumprimento de jornada noturna;
- Art. 3º Não poderá exercer a jornada delegada, Policiais Militares comissionados, inativos, pensionistas, em gozo de férias, licenças-prêmio e licença para tratamento de saúde.
- Art. 4º A execução, fiscalização, organização, planejamento, aplicação, operacionalização e apresentação de resultados por meio de relatórios detalhados





#### MUNICÍPIO DE TANGARA DA SERRA GABINETE DO PREFEITO

que envolvam o exercício da atividade delegada, será coordenada pelo Comandante do 19° Batalhão de Tangará da Serra-MT.

- Art. 5º A gestão e a fiscalização decorrentes da Atividade Delegada será gerenciada pelo Município de Tangará da Serra por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através do DETRAV - Departamento de Transportes Aéreo e Viário.
- § 1º Fica criada a Comissão de Controle e Fiscalização, que terá o objetivo de realizar o acompanhamento da celebração e da execução do termo de cooperação, composta por 04 (quatro) integrantes, dispostos da seguinte forma:
  - I- 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal:
  - a) Chefe do DETRAV Departamento de Transportes Aéreo e Viário;
  - b) Servidor indicado pelo Chefe do Poder Executivo;
  - II- 01 (um) Oficial da Polícia Militar;
  - III- 01 (um) Membro do Poder Legislativo
  - § 2º Os membros da Polícia Militar serão indicados pelo Comandante Regional lotado no Município de Tangará da Serra-MT, ou por quem este designar ou for indicado no termo de cooperação.
  - § 3º A presidência da Comissão de Controle e Fiscalização será nata do Chefe do DETRAV - Departamento de Transportes Aéreo e Viário em exercício, devendo o seu voto prevalecer em ocorrência de empate por ocasião das deliberações da Comissão.
  - § 4º Só terão assento na Comissão Paritária de Controle os membros Oficiais da Polícia Militar que possuírem termo de cooperação vigente com o Município de Tangará da Serra-MT, nos termos do artigo 1º da presente Lei.
  - § 5º Fica a Comissão de Controle e Fiscalização responsável pelo atesto dos serviços realizados, sendo obrigatório a assinatura de todos os membros para fins de pagamento.

threes

Art. 6º Fica alterada a meta financeira do Projeto/Atividade, constante na tabela abaixo, na Lei nº 5.530/2021 - Plano Plurianual - PPA e Lei nº 5.549/2021 -Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício financeiro de 2022, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0004 - APOIO AS ATIVIDADES DE OUTRAS ESFERAS DE





#### MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA **GABINETE DO PREFEITO**

GOVERNO		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2114	Manutenção do Fundo Comunitário de Segurança Pública	207,26

PROC E RUI	GRAMA: 0026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTI RAL	URA URBANA
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2905	Aquisição e Manut. Veículos, máquinas e equipamentos - Sinfra	11.256.663,87

#### Para:

PROGRAMA: 0004 - APOIO AS ATIVIDADES DE OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO			
Cód.	Descrição	Meta Financeira	
2114	Manutenção do Fundo Comunitário de Segurança Pública	799.207,26	

PROGRAMA: 0026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2905	Aquisição e Manut. Veículos, máquinas e equipamentos - Sinfra	10.457.663,87

Art. 7º As despesas decorrentes da presente lei, serão oneradas com a seguinte dotação:

02 - Poder Executivo

02.01 - Gabinete do Prefeito

02.01.10 0 Fundo Comunitário de Segurança Pública







#### MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA GABINETE DO PREFEITO

06 - Segurança pública

181 - Policiamento

0004 - Apoio as atividades de outras esferas de governo

2114 - Manutenção do Fundo Com. de Segurança Pública - FCSP

Art. 8º O Termo de Cooperação poderá ser rescindido por ambas as partes, mediante comunicação antecipada expressa de 30 (trinta) dias, ou a interesse da Administração Pública Municipal.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário, não será aplicada no caso de prorrogação da vigência da Lei Complementar Federal n.º 173/2020, de 28 de Maio de 2.020, de acordo com vedações previstas no Artigo 8º desta.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **trinta** dias do mês de **novembro** do ano de **dois mil e vinte e um, 45º** Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

Vander Alberto Masson Prefeito Municipal